



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2023 PMI**

**EDITAL PP Nº 44/2023 PMI**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ - SC, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro no Setor de Compras e Licitações do Município de Ibicaré - SC, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia **29 de dezembro de 2023, às 08h00min**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

### **1.1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para gestão dos recursos financeiros decorrentes venda de ingressos do Rodeio Fest e shows nacionais, a ser realizado entre os dias 08 a 09 de março de 2024, conforme especificações constantes no Anexo I (especificações do objeto), Anexo II (Termo de Referência) e demais dispositivos constantes no presente edital.

### **1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

- 1.2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender as disposições constantes no Anexo II (Termo de Referência) do presente Edital.
- 1.2.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
- 1.2.3. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 1.2.4. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 1.2.5. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 1.2.6. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 1.2.7. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.
- 1.2.8. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- 1.2.9. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
- 1.2.10. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste edital;
- 2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ibicaré ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
- 2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.
- 2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

### 2.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

- 2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 2.6.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
  - a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
  - b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente Edital.
- 2.6.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 3.2. A empresa participante deste processo que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:
- a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
- ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - ✓ Cópia da cédula de identidade;
  - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo V**).
- b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
- ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital;
  - ✓ Cópia da cédula de identidade;
  - ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações);
  - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo V**).
- 3.3. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo V**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.
- 3.3.1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
- 3.3.2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
- 3.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante.
- 3.5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.
- 3.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **anexo V, fora dos envelopes nº 01 e 02**.
- 4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
- 4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA  
MUNICÍPIO DE IBICARÉ  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023– EDITAL PP Nº \_\_\_\_/2023  
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE IBICARÉ



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023 – EDITAL PP Nº \_\_\_\_/2023  
EMPRESA PROPONENTE:

### 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “DA PROPOSTA”

5.1. O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

- 5.1.1. **Carta proposta**, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo I**, contendo preço total dos serviços ofertados, em algarismos e por extenso, em reais, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
  - 5.1.1.1. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
  - 5.1.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
  - 5.1.1.3. Assinatura do representante legal da proponente, identificando-o (nome, nº identidade/CPF);
- 5.2. O proponente, ao elaborar a sua proposta, deverá observar o valor máximo descrito no Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação.
- 5.3. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
- 5.4. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.5. A proposta deverá ser elaborada em papel com a devida identificação da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.7. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
- 5.8. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital.
- 5.9. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 5.11. As licitantes deverão apresentar anexada à proposta de preços a seguinte documentação:
  - a. **ATESTADO DE VISITA** emitido por servidor designado da Prefeitura de Ibicaré, declarando que o licitante através de seu representante legal, efetuou vistoria completa no local da realização do evento. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes o licitante julgar necessário para a elaboração de sua proposta, em até 02 dias úteis antes da abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, devendo a mesma ser previamente agendada junto à Prefeitura, através do telefone (49) 3538-0222, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

### 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:
  - 6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
    - 6.1.1.1. O representante da empresa que apresentar o documento citado acima, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 3.2 do presente edital fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.
  - 6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- 6.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 6.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 6.1.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.1.7.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive processos eletrônicos, emitida pelo Cartório Distribuidor do Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da documentação.
- 6.1.7.2. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- 6.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada);
- 6.1.9. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 6.1.10. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 6.1.11. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- 6.1.12. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- 6.2. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 6.3. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente edital.

## 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste edital.
  - 7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** do edital.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - 7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

- 7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
- 7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4.1. O julgamento da licitação obedecerá ao critério do **menor preço**, que será apurado através da **menor TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, atendidas as especificações constantes deste edital.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 7.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente,



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

### **7.18. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**

- 7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
  - a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
  - 7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, de acordo com o disposto no subitem 2.7 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

- 8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**.

### 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato (**Anexo V**), que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
- 9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente edital.

### 10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 10.1. Cabe ao Município:

- 10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
- 10.1.2. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 10.1.3. Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 10.1.4. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 10.1.5. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.
- 10.1.6. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
- 10.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente instrumento;
- 10.1.8. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.9. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- 10.1.10. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.
- 10.1.11. Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.

#### 10.2. Cabe ao Proponente vencedor:

- 10.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no Termo de Referência (Anexo II)
- 10.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.2.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 10.2.4. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- 10.2.5. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 10.2.6. Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.
- 10.2.7. Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2. Multa de 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato por descumprimento de qualquer dispositivo do mesmo;
- 11.3. Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual, ao dia, em relação ao prazo de entrega do objeto, de forma cumulativa com o item anterior
- 11.4. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 11.5. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
  - Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
  - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 12.2.1. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

### **13. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE.**

- 13.1. A vigência será até 06 meses, contados da data da assinatura.
- 13.1. Os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração.

### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E DA REVISÃO.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 14.1. A vencedora do certame deverá efetuar no prazo de 30 (trinta) dias após o evento os depósitos oriundos de todos os valores arrecadados, sem deduções, com vendas realizadas através da plataforma online (site), em conta corrente indicada pela Comissão Organizadora, após o fechamento dos borderôs sejam assinados pelo gestor da Secretaria solicitante e a empresa;
- 14.2. A empresa contratada deverá apresentar a Comissão Organizadora, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados.
- 14.3. O pagamento será realizado em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.
- 14.4. Não haverá reajuste.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.044 - Festividades em Geral

110 – 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

- 15.2. O custo estimado desta contratação é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

### **16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento e estes prazos somente serão considerados em dia de expediente da Prefeitura.
- 16.4. É vedado à empresa contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
- 16.5. Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pelo licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.
- 16.6. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 16.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 16.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto nº 3555/00.
- 16.9. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.
- 16.10. Integram o presente edital:
  - Anexo I – Especificações do objeto / Modelo da Proposta / Valor Máximo
  - Anexo II – Termo de Referência
  - Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento
  - Anexo IV – Modelos da declaração de enquadramento como EPP ou ME
  - Anexo V – Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
  - Anexo VI – Minuta do Contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 16.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Ibicaré.
- 16.8.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 16.8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.8.3. Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail.
- 16.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Ibicaré, 15 de dezembro de 2023.

Gianfranco Volpato  
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023 PMI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023 PMI

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / VALOR MÁXIMO UNITÁRIO / MODELO DA PROPOSTA**

Processo de Licitação Nº \_\_\_\_/2023 - Edital PP Nº \_\_\_\_/2023

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

**O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DO MENOR PREÇO, QUE SERÁ APURADO ATRAVÉS DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL.**

Item	Descritivo	Quant. Estimada de Ingressos	Valor máximo <u>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</u> / Ingresso R\$	Valor Total Estimado R\$
1	Contratação de empresa especializada para gestão dos recursos financeiros decorrentes venda de ingressos do Rodeio Fest e shows nacionais, a ser realizado entre os dias 08 a 09 de março de 2023, conforme especificações constantes no Anexo I (especificações do objeto), Anexo II (Termo de Referência) e demais dispositivos constantes no presente edital	8.000	5,00	40.000,00

Local e data: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	UND	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
01	SV	8.000	Contratação de empresa especializada para gestão dos recursos financeiros decorrentes venda de ingressos do Rodeio Fest e shows nacionais, a ser realizado entre os dias 08 a 09 de Março de 2023, conforme especificações constantes no presente termo de referência.						
<b>Descrição</b>									
1.0	<b>PRAZOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.</b>								
	<p>1.1. O prazo para de execução e vigência do Instrumento Contratual será de 06 meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.</p> <p>1.2. O início dos serviços poderá ocorrer imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.</p> <p>1.3. Os shows acontecerão no Centro de Eventos de Ibicaré - SC, as margens da SC 465.</p> <p>1.4. Disponibilizar no mínimo 8 pontos de venda, ou em redes de lojas ou outros estabelecimentos a fim de facilitar o acesso ao comprador em locais a serem definidos pela Comissão Organizadora em cidades de Santa Catarina.</p> <p>1.5. Disponibilizar compra "online" e suporte por telefone, como também para obtenção de informações do evento. A empresa poderá oferecer a opção de imprimir o ingresso em casa, remessa por sedex (domicílio em outra cidade). O horário de funcionamento do serviço deverá ser no mínimo 12 (doze) horas, ficando facultativa a empresa fixar o valor de entrega dos ingressos;</p> <p>1.6. A empresa deverá informar ao cliente todas as categorias de venda (camarote e pista) e seus respectivos valores;</p> <p>1.7. Atender a obrigatoriedade de venda de meia entrada para estudantes, idosos, doadores de sangue, mediante a apresentação de documento comprobatório, conforme legislações vigentes: Lei N° 12933/2013, Lei 13.964/02, Lei 15876/08, Lei 11182/95, Lei 10741/03 e Lei 1293/13 em vigor.</p> <p>1.8. Nos dias dos eventos, disponibilizar no mínimo 12 atendentes por dia para atender a bilheteria no local, que deverão iniciar a comercialização dos ingressos com no mínimo 03 (três) horas antes da abertura dos portões de acesso, sendo encerrado a venda por volta de 02 (duas) horas após o início do show principal;</p> <p>1.9. Deverá ser disponibilizado pela contratada 04 (quatro) validadores de ingressos com leitor de código de barras.</p> <p>1.10. Os serviços deverão ser realizados nos seguintes shows e o valor dos ingressos deverá ser comercializado obedecendo aos seguintes valores;</p> <p style="text-align: center;"><b>DIA 08/03 RODEIO COUNTRY COM SHOW NACIONAL</b></p> <p><b>1º LOTE</b></p> <table border="1"><thead><tr><th>Descrição</th><th>Valor Integral</th><th>Valor com Desconto</th></tr></thead><tbody><tr><td>Pista</td><td>R\$ 60,00</td><td>R\$ 30,00</td></tr></tbody></table>			Descrição	Valor Integral	Valor com Desconto	Pista	R\$ 60,00	R\$ 30,00
Descrição	Valor Integral	Valor com Desconto							
Pista	R\$ 60,00	R\$ 30,00							



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**2º LOTE**

Descrição	Valor Integral	Valor com Desconto
Pista	R\$ 65,00	32,50

**3º LOTE**

Descrição	Valor Integral	Valor com Desconto
Pista	R\$ 70,00	35,00

**DIA 09/03 RODEIO COUNTRY E SHOW NACIONAL**

**1º LOTE**

Descrição	Valor Integral	Valor com Desconto
Pista	R\$ 60,00	R\$ 30,00

**2º LOTE**

Descrição	Valor Integral	Valor com Desconto
Pista	R\$ 65,00	R\$

**3º LOTE**

Descrição	Valor Integral	Valor com Desconto
Pista	R\$ 70,00	R\$

**PASSAPORTE PARA OS DOIS DIAS – RODEIO COUNTRY E SHOWS**

**1º LOTE**

Descrição	Valor Integral	Valor com Desconto
Pista	R\$ 100,00	R\$ 50,00
Camarote (todos os dias)	R\$ 3.000,00	

**2º LOTE**

Descrição	Valor Integral	Valor com Desconto
Pista	R\$ 120,00	R\$ 60,00

- 1.11. A contratada deverá disponibilizar até 10% de ingressos e 20% de camarotes (cortêsias) a Comissão Organizadora, a um custo de no máximo R\$ 0,50 (cinquenta centavos), não podendo ser calculada a taxa administrativa sobre estes ingressos.
- 1.12. O sistema de software será instalado nas bilheterias no local da realização do evento, e estará "online" com os demais pontos de vendas e distribuição, gerando relatórios.
- 1.13. Durante a venda dos ingressos a empresa deverá disponibilizar a Comissão Organizadora relatório de vendas para acompanhamento.
- 1.14. A vencedora do certame deverá efetuar no prazo de 30 (trinta) dias após o evento os depósitos oriundos de todos **os valores arrecadados com vendas realizadas através da plataforma online (site)**, em conta corrente indicada pela Comissão Organizadora, após o fechamento dos borderôs sejam assinados pelo gestor da Secretaria solicitante e a empresa;
- 1.15. A vencedora do certame deverá efetuar no mínimo uma vez por semana dias os depósitos dos valores oriundos de todos **os valores arrecadados com vendas realizadas através dos pontos de venda**, em conta corrente indicada pela Comissão Organizadora, após o fechamento dos borderôs sejam assinados pelo gestor da Secretaria solicitante e a empresa;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



2.0

**REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA**

- 2.1. Ter função de cópia de segurança (“back-up”) disponível em mídia ou meio eletrônico de todos os dados constantes no sistema;
- 2.2. Cadastrar os usuários do sistema com níveis de senhas de autorização permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única (“login”) e senha individual para segurança de acesso. A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma;
- 2.3. Impressão de ingressos com o nome e “logo” ou nome do evento, com papel específico, UV branco, marca d’água da empresa, contendo: nome, data e horário do evento, valor pago pelo ingresso, local, tipo de ingresso (inteira, meia entrada (estudante, idoso), cortesia, meia entrada), código de barras único por ingresso para registro, objetivando validação futura;
- 2.4. Integrar sistema de venda via internet (e-commerce), e sistema de validação nas portarias através de leitores de código de barras simples conectados a micros ou notebooks, ou através de leitores sem fio conectados ou a rede Wi-fi e ao servidor de ingressos.
- 2.5. Criar chaves de acesso para os servidores indicados pela Secretaria requisitante, possibilitando o acompanhamento através de relatórios e gráficos, as vendas diárias, por período e por apresentação, borderôs e visualização dos mapas de venda por dia;
- 2.6. Manter pelo menos dois sistemas de internet disponibilizados com o objetivo de evitar queda de sistemas;
- 2.7. O sistema ainda deverá permitir que de todos os modelos de relatórios elaborados, seus respectivos dados, possam ser importados e indexados, para arquivo em formato .doc, .txt, .pdf e .xls.
- 2.8. Emissão de reserva de ingressos de contingência emergencial, em caso de queda de sistema;
- 2.9. Executar a emissão dos diversos relatórios, a seguir: modalidade de vendas de ingressos, ingressos vendidos e por setor em qualquer periodicidade e por tipo de bilhete (inteira, meia entrada (estudante e idosos e outros), ingressos consolidados com discriminação de venda dos postos de bilheteria, remotos e via “web-site, borderô.
- 2.10. Todo o suporte técnico e demais serviços para implantação, treinamento e manutenção do sistema de venda e distribuição de ingressos de eventos é exclusiva responsabilidade da contratada.
- 2.11. Ao efetuar o depósito a empresa deverá informar através de relatório específico, informando o valor depositado e data correspondente ao evento. Caso o repasse não ocorra no prazo estabelecido, deverá ser acrescido **de multa correspondente de 25 % do valor devido.**
- 2.12. Para garantia e segurança quanto à impressão, maior cautela com o sistema interno de controle e ainda com o intuito de dificultar e inviabilizar a falsificação dos bilhetes, os ingressos deverão ser confeccionados, diferenciando as categorias, em destaque no “layout” do bilhete para fácil visualização, a saber:
  - a) Meia entrada / Estudante;
  - b) Meia entrada / Idoso;
  - c) Cortesia;
  - d) Inteira;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 2.17. É de responsabilidade da empresa a guarda e transportes dos valores arrecadados, depósitos em conta corrente, elaboração de relatórios de arrecadação, disponibilização de troco na venda dos ingressos;
- 2.18. A vencedora do certame deverá disponibilizar a Secretaria solicitante pulseiras em PVC importada tipo L com lacre adesivo, que terão suas cores escolhidas pelo gestor do contrato, de acordo com o número de ingressos vendidos.
  - 2.18.1. As pulseiras serão utilizadas para identificar as diferentes áreas dentro da festa (camarote e organização).
  - 2.18.2. A quantidade de pulseira será repassada a contratada, sendo que a mesma tem o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para a entrega a contratante.
- 2.19. Disponibilidade de estação de trabalho com equipamentos necessários para a impressão dos ingressos, no dia do evento e demais pontos de venda, e de toda a estrutura necessária, inclusive internet, para o funcionamento do sistema de automação de bilheteria, obtendo assim, o acesso remoto a todo o sistema para consultas e emissão dos relatórios das movimentações de vendas;
- 2.20. Executar a implantação, instalação e fornecer o devido treinamento básico do Sistema, junto a seus funcionários para a operacionalização das vendas dos ingressos, seja no local do evento ou nos demais pontos;
- 2.21. Disponer de suporte técnico com plantão compatível com o expediente da venda dos ingressos no dia do evento, que deverá acompanhar o início e término das vendas dos ingressos. No caso de falhas técnicas no sistema a comunicação poderá também ser feita através de rádios, telefones (celulares ou móveis) ou outro meio de comunicação;
- 2.22. Fornecer em regime de comodato, todos os itens necessários para venda de ingressos nos pontos, bem como urnas para armazenamento dos canchotos dos ingressos no ato da entrada do público.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2023  
EDITAL PP Nº 44/2023

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME  
(Entregar este documento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea "b" do subitem 2.6.2 do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2023

EDITAL PP Nº 44/2023

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação n.º \_\_\_\_/2023 instaurado pelo Município de Ibicaré - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2023**

**EDITAL PP Nº 44/2023**

**ANEXO V**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2023 – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, do Município de Ibicaré - SC, que a empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2023

EDITAL PP Nº 44/2023

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Gianfranco Volpato, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ - SC, com sede na à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, inscrito no CNPJ nº 82.939.448/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na....., Bairro....., no Município de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 80/2023, instaurado pelo edital PP nº 44/2023, homologado no dia....., o qual é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para gestão dos recursos financeiros decorrentes venda de ingressos do Rodeio Fest e shows nacionais, a ser realizado entre os dias 08 a 09 de março de 2023, conforme especificações constantes no Anexo I (especificações do objeto), Anexo II (Termo de Referência) e demais dispositivos constantes no edital.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

- 1.2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender as disposições constantes no Anexo II (Termo de Referência) do presente Edital.
- 1.2.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
- 1.2.3. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 1.2.4. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 1.2.5. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 1.2.6. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 1.2.7. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.
- 1.2.8. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

- 1.2.9. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
- 1.2.10. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO**

- 2.1. A vencedora do certame deverá efetuar no prazo de 30 (trinta) dias após o evento os depósitos oriundos de todos os valores arrecadados, sem deduções, com vendas realizadas através da plataforma online (site), em conta corrente indicada pela Comissão Organizadora, após o fechamento dos borderôs sejam assinados pelo gestor da Secretaria solicitante e a empresa;
- 2.2. A empresa contratada deverá apresentar a Comissão Organizadora, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados.
- 2.3. O pagamento será realizado em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.
- 2.4. Não haverá reajuste.
- 2.5. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias próprias, do orçamento previsto para 2023:

2.044 - Festividades em Geral

110 – 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
- 4.2. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 4.3. Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 4.4. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 4.5. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.
- 4.6. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
- 4.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
- 4.8. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 4.9. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 4.10. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.
- 4.11. Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 5.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no Termo de Referência (Anexo II)
- 5.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 5.4. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- 5.5. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
- 5.6. Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.
- 5.7. Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme os casos são:

- 6.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 6.2. De 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato por descumprimento de qualquer dispositivo do mesmo;
- 6.3. De 1% (um por cento) do valor contratual, ao dia, em relação ao prazo de entrega do objeto, de forma cumulativa com o item anterior.
- 6.4. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 6.5. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Comissão Organizadora do Rodeio Fest.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
  - 8.1.1. Por ato unilateral, por escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
  - 8.1.2. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
  - 8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 8.3. A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula sexta deste contrato.
- 8.4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.5. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato. E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ibicaré (SC), ..... de ..... de 2023.

GIANFRANCO VOLPATO  
Prefeito

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_